



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O PASSEIO COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, ACOMPANHADOS DOS SEUS TUTORES, EM TODOS OS PARQUES MUNICIPAIS."

Art. 1º. Fica autorizado o passeio de animais de estimação acompanhado de seus tutores em todos os parques municipais.

§ 1º - Os animais devem ser conduzidos por pessoas maiores de 18 anos devendo sempre estar acompanhados de seus condutores, sob pena de configurar abandono, conforme art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 2º - Nas áreas comuns do parque, os animais deverão estar na coleira e com guia curta.

§ 3º - Somente não será necessário o uso da coleira e da guia nos espaços pets, onde os animais poderão ser soltos livremente, desde que acompanhados de seus tutores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

§ 4º - Integra esta Lei o estabelecido pela Lei Estadual nº 11.531, de 11 de novembro de 2003, sobre regras de segurança para posse e condução responsável de cães.

Art. 2º. É da responsabilidade dos tutores recolher todos os dejetos deixados por seus animais.

§ 1º - Os parques poderão disponibilizar dispensers com sacos plásticos para recolhimento dos dejetos.

Art. 3º. Os parques poderão instalar bebedouros específicos para animais, não sendo permitido que esses utilizem os mesmos bebedouros que as pessoas que frequentam o parque.

Art. 4º. Deverá ser realizado um cadastro junto à administração do parque para identificação do tutor responsável e dos animais sob sua responsabilidade.

§ 1º - Este cadastro servirá prioritariamente como medida para evitar o abandono de animais.

§ 2º - Poderá servir para responsabilização de possíveis intercorrências durante a visita que esteja relacionada ao tutor ou ao animal.

§ 3º - O parque poderá disponibilizar pulseiras ou outros instrumentos de identificação para ajudar no controle de acesso ao parque visando a garantir a segurança de todos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

São Caetano do Sul tem adotado, há muito tempo, uma política de afastamento dos animais dos parques públicos da cidade. O Parque Chico Mendes, o Bosque do Povo e o Província de Treviso são alguns exemplos de espaços públicos de lazer que proíbem a circulação de animais em suas dependências. Existem áreas específicas para pets, mas elas são limitadas e sem conexão com outras áreas do parque.

Essa lógica gera muitos problemas para as pessoas que querem passear com seus animais nos espaços verdes da cidade e reunir toda a família. Essas restrições obrigam as famílias a limitar seu lazer apenas a áreas específicas, impossibilitando um final de semana de descanso completo. Não são incomuns os relatos de famílias enfrentando essa situação. Mães solo com crianças pequenas e animais precisam escolher entre sair apenas com as crianças para que estas aproveitem os brinquedos dos parques ou ficar todos na área pet, já que a mãe não deixará seus filhos sem supervisão.

Até mesmo as famílias com dois (ou mais) responsáveis precisam se dividir, com um responsável cuidando das crianças e outro dos pets, resultando em tarefas divididas e menos tempo de qualidade juntos.

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul nunca apresentou uma justificativa plausível para essa decisão. Normalmente, parques que possuem tais restrições são reservas ambientais que protegem espécies silvestres e não permitem contato com animais



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

domésticos, algo que não se aplica à realidade do município.

Além disso, parques mais conhecidos, como o Ibirapuera, possuem regras de convivência, mas não proibições. Parte dessas regras foi utilizada para escrever este projeto, incluindo o uso de guias, coleiras e cuidado com dejetos. Nossa proposta visa manter as áreas pet existentes como áreas totalmente livres, mas sem proibir a circulação de animais no restante do parque. Entendemos que os parques são espaços naturais e gratuitos para passeios com toda a família, inclusive os pets. O contato com a natureza é importante para a saúde dos animais, que muitas vezes ficam em apartamentos durante toda a semana. As famílias de São Caetano precisam se deslocar para outros municípios onde a entrada de seus animais é permitida, em vez de aproveitarem os parques da própria cidade.

Por fim, é curioso que há um crescimento de espaços conhecidos como pet-friendly, como restaurantes, bares e até o ParkShopping São Caetano, que permitem a entrada de animais. Existe todo um mercado preocupado em não perder clientes que não querem deixar seus animais sozinhos em casa, permitindo que eles sejam levados para fazer compras, acompanhar refeições em família e até mesmo confraternizações noturnas. Nesses ambientes, raramente há relatos de sujeira deixada no chão, com a disponibilização de sacos para recolher dejetos de fácil acesso. Com isso, temos mais animais passeando nos shoppings do que nos parques da cidade. É uma inversão ilógica da realidade, em que os animais não podem acessar espaços naturais, mas podem frequentar lugares fechados com ar-condicionado, pisos que lembram o chão de suas próprias casas e ambientes estressantes ou hiperestimulantes devido ao barulho.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

vereadores para votar favoravelmente a este projeto, que autoriza o acesso total dos animais nos parques da cidade, com as devidas regras, mas sem segregar tantas famílias do município.

Plenário dos Autonomistas, 13 de agosto de 2024.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA